

Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desafeta área de sua destinação primitiva, autoriza seu remembramento, sua alienação sob a forma de permuta, e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de **bens dominiais do Município**, os imóveis a seguir descritos: **1)** - uma área urbana denominada **APM-1**, destinada ao **POSTO POLICIAL**, situada à Rua SR-1, no RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA, com área de **608,75m²** (seiscentos e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), medindo 13,00m de frente; 13,70m pela linha de fundo com a Rua SR-3; 37,59m pelo lado direito com a APM-2 (Centro Comunitário); 21,84m pelo lado esquerdo com a Rua SR-4; 7,07m pela linha de chanfrado da Rua SR-1 com a Rua SR-4 e; 8,88m pela linha curva da Rua SR-3 com a Rua SR-4 e; **2)** uma área urbana denominada **APM-3**, destinada ao **PARQUE INFANTIL**, situada à Rua SR-5, no RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA, com área de **2.093,50m²** (dois mil, noventa e três vírgula cinquenta metros quadrados), medindo 22,00m de frente; 27,00m pela linha de fundo com a APM-2 (Centro Comunitário); 78,00m pelo lado direito com a APM-4 (Creche); 73,00m pelo lado esquerdo com a Rua SR-1 e; 7,07m pela linha de chanfrado da Rua SR-1 com a Rua SR-5.

Art. 2º Ficam lembradas as citadas áreas, passando a constituir a APM 1-3, com área de **2.702,25m²** (dois mil, setecentos e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 75,93m de frente para a Rua SR-3; 82,05m de fundo, confrontando com a APM-4 e APM-2; 20,45m pelo lado direito, confrontando com a APM-4; 35,98m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua SR-5 e; D=13,78m pela linha curva da Rua SR-3 e Rua SR-5.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **alienar**, sob a forma de **permuta**, a área referida no artigo anterior pela área

desapropriada no Decreto n.º 2694, de 24 de junho de 2009, pertencente ao Sr. **ODILON GONÇALVES DA SILVA**, a qual apresenta os seguintes limites e confrontações: área com **2.750,25m²** (dois mil, setecentos e cinquenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), situada no JARDIM EUROPA, sendo: 89,753m de frente para a Avenida dos Alpes; 80,473m de fundos, confrontando com a Avenida Milão; 41,274m pelo lado direito, confrontando com a Avenida Itália; 16,255m em arco (AC=155° 13' 26" - R= 6,00m - T=27,317m), na confluência das Avenidas dos Alpes e Milão; 6,94m de chanfrado, na confluência das avenidas Milão e Itália e; 5,54m, na confluência das avenidas dos Alpes e Itália, objetivando a construção do Terminal de Integração Bandeiras e ampliação do atual Terminal Bandeiras.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2663, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 2.280, de 16 de outubro de 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições